

Neoconservadorismo, *homeschooling* e Conselho Tutelar:

o direito à educação em disputa

Neoconservatism, homeschooling and the Council for the Rights of the Child and Adolescent:

the right to education in dispute

Neoconservadurismo, *homeschooling* y los Consejos de Tutela:

el derecho a la educación en disputa

 **HELCE AMANDA MOREIRA***

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro – RJ, Brasil.

 **INGRID DE FARIA GOMES****

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro – RJ, Brasil.

RESUMO: O novo conservadorismo avança na sociedade brasileira, seus/suas atores/atrizes e princípios alcançam o Congresso Nacional, propostas educacionais e órgãos como o Conselho Tutelar. Tendo em vista o papel do órgão na proteção de crianças e adolescentes, este artigo busca compreender de que forma o Conselho Tutelar tem sido instrumentalizado por defensores/as do *homeschooling*. Adotamos uma abordagem qualitativa, tendo como fonte empírica legislações, matérias jornalísticas e postagens no Instagram. Concluímos que defensores/as do *homeschooling* buscam ocupar espaços institucionais, como o Conselho Tutelar, para promover uma agenda alinhada a valores morais, cristãos e conservadores. Além disso, visam contrabalançar as influências progressistas nas políticas educacionais. Tal

* Doutoranda em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Membro do Grupo de Estudos em Diversidade, Educação e Controvérsias. Membro do Observatório da Educação Domiciliar e Desescolarização Educação vinculado à Universidade Estadual de Campinas. Coordenadora de Pesquisadores de Campo da Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Assistência. *E-mail:* <helceamanda@gmail.com>.

** Doutora em Educação. Membro do Grupo de Estudos em Diversidade, Educação e Controvérsias. Professora substituta no departamento de Ciências e Fundamentos da Educação da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. *E-mail:* <ingridfgomes@gmail.com>.

instrumentalização representa uma ameaça à educação democrática e à laicidade ao consolidar a centralidade da ‘família tradicional’ e buscar limitar a intervenção estatal na educação.

Palavras-chave: *Homeschooling*. Conselho tutelar. Neoconservadurismo. Direito à educação.

ABSTRACT: The new conservatism is advancing in Brazilian society, its actors and principles are reaching the National Congress, educational proposals and bodies such as the Council for the Rights of the Child and Adolescent. Considering the role of the body in protecting children and adolescents, this article aims to understand how the Council for the Rights of the Child and Adolescent has been instrumentalized by homeschooling advocates. We adopted a qualitative approach, using legislation, media articles and Instagram posts as empirical sources. We conclude that homeschooling advocates aim to occupy institutional spaces, such as the Council for the Rights of the Child and Adolescent, to promote an agenda aligned with moral, Christian and conservative values. In addition, they aim to counterbalance progressive influences in educational policies. Such instrumentalization represents a threat to democratic education and secularism by consolidating the centrality of the ‘traditional family’ and by trying to limit state intervention in education.

Keywords: Homeschooling. Council for the Rights of the Child and Adolescent. Neoconservatism. Right to education.

RESUMEN: El nuevo conservadurismo avanza en la sociedad brasileña, sus actores y actrices y principios llegan al Congreso Nacional, propuestas educativas y órganos como el Consejo de Tutela. Teniendo en cuenta el papel del organismo en la protección de niños, niñas y adolescentes, este artículo busca comprender cómo el Consejo de Tutela ha sido instrumentalizado por defensores de la *homeschooling* (educación en el hogar). Adoptamos un enfoque cualitativo, utilizando como fuente empírica la legislación, artículos periodísticos y publicaciones de Instagram. Concluimos que los defensores de la educación en el hogar buscan ocupar espacios institucionales, como el Consejo de Tutela, para impulsar una agenda alineada con valores morales, cristianos y conservadores. Además, pretenden contrarrestar las influencias progresistas en las políticas educativas. Tal instrumentalización representa una

amenaza a la educación democrática y al secularismo al consolidar la centralidad de la “familia tradicional” y buscar limitar la intervención del Estado en la educación.

Palabras clave: Homeschooling. Consejo de Tutela. Neoconservadurismo. El derecho a la educación.

Introdução

Nos últimos anos, tem crescido no país uma proposta de ensino que tenciona o avanço do neoconservadorismo, o direito à educação e a atuação do Conselho Tutelar. Essa proposta é o *homeschooling*, que faz parte de um movimento que busca o direito dos/das responsáveis de retirar ou de não matricular crianças e adolescentes em escolas, para gerenciar seu processo educativo, que pode ocorrer em outros espaços, mas especialmente em suas casas.

Segundo a literatura do campo, o movimento *homeschooling* faz parte de uma seara de propostas e políticas educacionais neoconservadoras (CECCHETTI & TEDESCO, 2020). As pesquisas indicam que há um relacionamento estreito entre essa corrente e o movimento, considerando que uma das motivações para a sua adoção é o desejo de que seus/suas filhos/as não entrem em contato com valores morais e religiosos divergentes dos seus (VIEIRA, 2012) e que o movimento conta com parceiros/as que fazem ou fizeram parte da coalizão neoconservadora brasileira, como o movimento Escola sem Partido, o escritor Olavo de Carvalho e a família Bolsonaro (MOREIRA, 2023).

Além de ser pautado por ideias do novo conservadorismo, o *homeschooling* tem questionado o direito à educação. Isso ocorre pelo fato de se tratar de uma prática ilegal no país¹, visto que não há regulamentação e por estar posto na Constituição Federal a obrigatoriedade de matrícula na escola para crianças de 4 a 17 anos (BRASIL, 1988). Em busca de uma segurança jurídica, o movimento *homeschooling* tem intensificado a busca por sua legalização nos últimos anos. Nesse sentido, foram dados passos importantes, com a aprovação do Projeto de Lei – PL nº 3179/2012 na Câmara dos Deputados Federais e com o encaminhamento do PL nº 1338/2022 para o Senado Federal, ambos visando regulamentar a prática no país. O projeto de lei que está no Senado para a apreciação estipula que fiscalização pelo Conselho Tutelar. Dessa maneira, é importante investigar esse movimento que cresce no país e advoga pela regulamentação da prática, assim como sua relação com os conselhos tutelares.

O Conselho Tutelar é um órgão criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, com o objetivo de zelar pelo cumprimento dos direitos do público infante-juvenil (BRASIL, 1990), tendo como principais atribuições: o recebimento de denúncias de violações de direitos; a

aplicação de medidas de proteção; o provimento de orientações; a requisição de serviços de atendimento; e a articulação entre setores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD e o poder público no processo de formulação de políticas públicas. Constitui-se como um órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, sendo composto por cinco membros, escolhidos/ pela sociedade civil por meio do voto para um mandato de quatro anos.

Reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos/as de direitos implica afirmar o seu direito à educação. Contudo, essa é uma das principais violações de direitos deste público, que pode ser exemplificada pelas seguintes demandas: i) famílias, sobretudo pobres, recorrem ao Conselho Tutelar para solicitar vaga em creche ou escola; ii) escolas públicas recorrem ao Conselho Tutelar para a entrega da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente – FICAF² (GOMES, 2024). Em diálogo com as pautas do novo conservadorismo brasileiro (LACERDA, 2019), identificamos que a violação ao direito à educação foi intensificada por uma recente demanda aos conselhos tutelares, por defensores/as do *homeschooling*, com destaque para a atuação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH: não qualificar crianças ou adolescentes *homeschoolers* como em situação de evasão escolar.

Por se tratar de uma prática ilegal e por não ter apoio popular³, parte das famílias *homeschoolers* são denunciadas e recebem a visita do Conselho Tutelar para verificar as alegações e elaborar um relatório. Esse documento é de grande importância, já que se o/a conselheiro/a tutelar direcionar a denúncia para o Ministério Público, a família pode responder judicialmente por violar o direito à educação da criança e, no julgamento do caso, será levado em consideração o relatório elaborado.

Assim, seja na ilegalidade ou na regulamentação, o Conselho Tutelar exerce uma função importante quando se trata de *homeschooling*. Diante desse cenário, temos como objetivo compreender de que forma o Conselho Tutelar tem sido instrumentalizado pelos/as defensores/as da regulamentação da prática de *homeschooling* no Brasil. Este trabalho conta com três seções, além desta introdução. Na primeira, tratamos da lente teórica utilizada, o neoconservadorismo (LACERDA, 2019) e sua relação com a educação, com o Conselho Tutelar e o movimento de *homeschooling*. Na segunda seção, a partir da análise dos materiais empíricos selecionados e mapeados, apresentamos os resultados da pesquisa. Na última seção, apresentamos as considerações finais e refletimos sobre os desdobramentos dos resultados encontrados, em diálogo com os pressupostos da educação democrática⁴.

Novo conservadorismo brasileiro e sua atuação no *homeschooling* e nos conselhos tutelares

Marina Lacerda (2019) argumenta que o novo conservadorismo brasileiro é uma reelaboração do movimento político que se consolidou nos Estados Unidos em torno da eleição presidencial de Ronald Reagan, em 1980. A coalizão neoconservadora estadunidense tinha

como atriz mais relevante a direita cristã. Sua atuação no projeto político conservador estadunidense decorreu de dois fatores: i) a reação ao avanço de pautas feministas e das demandas LGBTQIA+; ii) o estímulo da nova direita secular – que já tinha como frentes o militarismo anticomunista, o tradicionalismo moral e o libertarismo econômico – para que a nova direita cristã integrasse essa coalizão neoconservadora, pela capilaridade social e poder eleitoral dos/das evangélicos/as e sua propensão às mesmas frentes (LACERDA, 2019).

Considerada a ‘espinha dorsal’ da coalizão neoconservadora estadunidense, a direita cristã atuava em torno das seguintes pautas: i) a defesa de valores morais religiosos cristãos e da família patriarcal; ii) o idealismo punitivo, com a ideia de endurecimento penal como garantia da ordem interna; iii) o militarismo anticomunista como garantia da ordem na política externa; iv) a defesa sionista como parte da política internacional; v) o neoliberalismo como política econômica (LACERDA, 2019). Diante da adaptação dessas principais frentes de atuação do neoconservadorismo estadunidense, surgido na década de 1970, Marina Lacerda traça um paralelo entre esse ideário político e as dinâmicas da política brasileira atual.

A defesa da ‘família tradicional’ gira em torno de uma perspectiva essencialista, pela qual as diferenças entre homens e mulheres na reprodução biológica determinam seus papéis sociais de organização doméstica e cuidado com filhos/as. Para os/as neoconservadores/as, o feminismo, ao combater a ideia de as mulheres serem ‘naturalmente’ destinadas à maternidade e à família, provocaria disfunções sociais e ameaça à vida. Aliado a isso, o fortalecimento da família tradicional patriarcal seria o mais adequado programa contra a pobreza, uma vez que seria a ausência de uma autoridade paterna para chefiar a família a causa da ‘delinquência juvenil’, da gravidez na adolescência, da homossexualidade e da acomodação às políticas do Estado de bem-estar social. Por isso, neoconservadores/as também atuam contra a interferência do Estado no domínio familiar e defendem o *homeschooling* e uma série de outras medidas propostas pelos grupos pró-família vinculadas à educação, entre elas: i) restauração da ‘oração voluntária’ nas escolas públicas; ii) ensino do criacionismo nas escolas; iii) eliminação de programas ou livros com conteúdo de educação sexual; iv) demissão de professores/as homossexuais (LACERDA, 2019, p. 42).

O fortalecimento da família e dos papéis tradicionais de gênero, segundo os/as neoconservadores/as, estão imbricados com a defesa do neoliberalismo como política econômica – outro tema que compõe a coalizão neoconservadora, porque as mulheres, de modo geral, têm menos renda e patrimônio que os homens, e como estão mais propensas a situação de maior vulnerabilidade, dependem mais das políticas públicas. A redução do Estado, como defende o ideário neoliberal, contribuiria para reduzir a dependência da assistência social. Em contrapartida, essa dependência não seria necessária caso a família fosse autossuficiente e estivesse unida por valores morais rígidos. A família tradicional bem consolidada ofereceria laços sociais que compensariam os vácuos de assistência social deixados pelas políticas neoliberais.

A ideia de que a família seja capaz de suprir as necessidades de seus membros e todas as lacunas provocadas pela desigualdade social colabora para a preservação da

família como soberana, ampliando seu lugar de atuação. Nas questões educacionais, ocorre quando a colocam no centro do processo de ensino-aprendizagem, com a intenção de sobrepor a ordem privada ao interesse público. Wendy Brown (2019) entende que a institucionalização dessa lógica familista, que amplia o papel das famílias em detrimento do Estado de Bem-Estar Social, é a expansão da “esfera pessoal protegida”. Para a autora, tal dinâmica fragiliza perspectivas democráticas e enfraquece o sentido público.

A escalada neoconservadora e a ampliação do papel das famílias no Brasil repercutiram no campo educacional (HENRIQUES, 2021; LIMA & HYPOLITO, 2019). Pesquisas evidenciaram como a agenda neoconservadora ganhou espaço político-partidário e adeptos/as, bem como têm reverberado no cotidiano das escolas (SEPULVEDA & SEPULVEDA, 2016), na produção de políticas públicas e curriculares educacionais (LIMA & HYPOLITO, 2019; SEPULVEDA & SEPULVEDA, 2019) e na investida de projetos de lei em diversos âmbitos legislativos (HENRIQUES, 2021).

Uma das marcas do novo conservadorismo na educação foi a proposta de regulamentar a prática de *homeschooling*, eleita como medida prioritária para o campo educacional logo no início do mandato do ex-presidente Bolsonaro. O ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos – MMFDH foi o principal porta-voz desta pauta, e não o Ministério da Educação – MEC, apesar de ser um tema vinculado diretamente à pasta (PICHONELLI, 2019). Ao ser questionada sobre isso em uma entrevista⁵, a ex-ministra Damares Alves defendeu:

“Mas por que o nosso Ministério? Porque é uma demanda da família. Quem quer o ensino domiciliar, quem está buscando isso no Brasil, hoje, é a família, então essa iniciativa nasce no Ministério da Família. O Ministério da Mulher e da Família. Nasce desse Ministério junto com o Ministério da Educação”. [Transcrição nossa] (Alves, 2019, 8 min. 13 s).

A proximidade do movimento *homeschooling* com o novo conservadorismo vai além do apoio do ex-presidente Bolsonaro e de seu governo, está no fundamento da proposta. O desejo dos/as responsáveis de retirar ou não matricular seus/suas filhos/as em escolas para controlar seu processo de ensino-aprendizagem indica que a família é posta como o âmbito privilegiado para a proteção e para o controle das crianças, no sentido de supervisionar e conferir poder decisório às escolhas dos conteúdos escolares, em nome de uma suposta segurança.

O posicionamento de Angela Gandra⁶, Secretária Nacional da Família no governo Bolsonaro, defendendo o *homeschooling* argumentando se tratar de um direito humano e defendendo a família como protagonista na educação dos filhos, é algo que se conectou fortemente com campanhas lideradas por religiosos/as conservadores/as em diferentes países da América Latina, sob os slogans *Con Mis Hijos No Te Metas* e *A Mis Hijos Los Educo Yo* (BIROLI & QUINTELA, 2021).

O modelo familiar proposto por esses movimentos está de acordo com o modelo tradicional. Investigações que tiveram como objetivo pesquisar famílias adeptas da prática identificaram que elas são, em sua maioria, brancas, de classe média, cristãs, compostas por pai, mãe e seus/suas filhos/as, sendo o pai o provedor financeiro e a mãe a responsável pelo cuidado e pelo ensino das crianças (ARRUDA & PAIVA, 2017; ANDRADE, 2014). Tal padrão familiar é considerado pelo movimento como natural e incontestável, servindo de sustentação ao poder patriarcal (MOREIRA, 2023).

Como apontado anteriormente, para o novo conservadorismo e para o neoliberalismo, a manutenção da ordem social e desse modelo familiar é uma maneira de diminuir o investimento estatal em políticas sociais (LACERDA, 2019). Nesse sentido, o *homeschooling* representa uma aposta que colabora para tal proposta de duas maneiras: à medida que fortalece a família tradicional e seus valores; e que desresponsabiliza o Estado da promoção do direito à educação.

As principais motivações que levam os/as responsáveis a aderirem o *homeschooling* demonstram forte alinhamento com os princípios do novo conservadorismo. Para esse grupo, o desejo de controlar o ensino de seus/suas filhos/as e a proteção de seus valores religiosos e morais (VIEIRA, 2012; FURH & ALEJARRA, 2020; PESSOA, 2019) são razões que justificam a escolha. Nessa dinâmica, o *homeschooling* funciona como instrumento de proteção dessa família e como meio para promover os ideais do novo conservadorismo.

Assim como no movimento *homeschooling*, marcas do novo conservadorismo também podem ser identificadas no Conselho Tutelar. Em 2019, a polarização política que elegeu Jair Bolsonaro à presidência da República trouxe um agravamento: o processo de escolha dos/as conselheiros/as tutelares, nas condições de titular e suplente, em território nacional, para compor a gestão de 2020 a 2023. Este processo, que antes era desconhecido por parte da população⁷ (CONSELHO, 2019), colocou em evidência disputas acirradas entre setores conservadores religiosos (principalmente católicos e evangélicos) e setores progressistas, motivadas por pautas em torno de questões de (anti)gênero, da família e de direitos humanos. Estas disputas ganharam ampla visibilidade nas mídias e nas redes sociais, inclusive com a divulgação de listas que classificavam candidaturas de conselheiros/as como progressistas, com o intuito de incentivar a votação e a ocupação deste espaço nos conselhos tutelares, em contraposição ao espraiamento das forças do novo conservadorismo brasileiro (LACERDA, 2019).

Metodologia

Este trabalho é resultado da articulação de dois projetos de pesquisa mais amplos: um que investigou a coalizão a favor da legalização do *homeschooling* no Brasil e outro que analisou o avanço do novo conservadorismo brasileiro sobre os conselhos tutelares.

Para esta proposta, foi usada uma abordagem qualitativa, que conjugou diferentes procedimentos metodológicos: i) inspiração etnográfica digital por perambulação (LEITÃO & GOMES, 2017); ii) análise de documentos legislativos; iii) levantamento bibliográfico.

O primeiro, referente ao campo da Antropologia digital, envolveu uma abordagem etnográfica em plataformas digitais, acompanhada do exercício de rastreamento pelas imagens e mensagens de conteúdo das postagens. Para isso, foi realizado um levantamento das postagens publicadas em redes sociais, principalmente a página oficial da ex-ministra Damares Alves⁸ no Instagram, e vídeos que apresentassem entrevistas da ex-ministra a partir de canais oficiais do Canal.Gov, na plataforma Youtube, que tratassem sobre direitos humanos de crianças e adolescentes, Conselho Tutelar e educação.

Ressalta-se que as imagens selecionadas para a análise neste trabalho foram retiradas de perfis públicos profissionais da rede Instagram. Dessa forma, estão em livre acesso, disponibilizadas gratuitamente. Como maneira de proteger o direito à imagem, escolhemos preservar o rosto de pessoas que aparecem nas postagens e, para seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, todas as imagens foram referenciadas.

O segundo buscou elementos no arcabouço legislativo brasileiro que pudessem contribuir com a discussão, além de demonstrar as possibilidades e limites na articulação do novo conservadorismo com o Conselho Tutelar e a prática de *homeschooling*. O terceiro procedimento foi o levantamento bibliográfico feito a partir de artigos, trabalho de conclusão de curso, dissertações e teses, entre os anos de 1998 e 2023. Não foram encontradas produções acadêmicas que articulassem Conselho Tutelar, neoconservadorismo e *homeschooling*.

Resultados e discussão

Ao analisar o material levantado, identificamos três formas pelas quais o Conselho Tutelar tem sido instrumentalizado pelos/as defensores/as da regulamentação do *homeschooling* no Brasil. A primeira delas foi a orientação promovida pelo governo Bolsonaro sobre a atuação do Conselho Tutelar perante as famílias adeptas. A segunda foi a elaboração de informativos por atores/atrizes do movimento *homeschooling*, com indicações sobre como as famílias adeptas deveriam receber uma possível visita do conselho. Por fim, identificamos uma mobilização em torno das eleições para conselhos tutelares em 2023, em prol de representantes alinhados/as aos valores do movimento *homeschooling*.

Foram encontradas publicações no Instagram, vídeos no YouTube, matérias jornalísticas e postagens em sites da coalizão pró-*homeschooling*. A maior parte do material foi produzido por atores/atrizes favoráveis a prática, entre eles/elas, a ex-ministra Damares Alves, buscando ativamente a interferência no Conselho Tutelar em nome da proteção das famílias *homeschoolers*; e Deise Daiane, advogada atuante no movimento, que direciona sua prática para atender e auxiliar famílias adeptas.

A agenda de legalização do homeschooling no governo Bolsonaro

A ex-ministra Damares Alvez, junto a outras duas servidoras (BERMÚDEZ, 2019), por meio de ofício-circular encaminhado em maio de 2019, determinou que os conselhos tutelares de todo o país deixassem de registrar como ‘abandono intelectual’ – em outras palavras, evasão escolar – os casos de ensino domiciliar, enquanto o PL 2401/2019, que tratava da regulamentação do *homeschooling* no país, estivesse em tramitação (SALDAÑA, 2019). Na mesma ocasião, o MMFDH também solicitou aos conselhos que procedimentos em apuração fossem interrompidos até uma eventual votação deste PL (SALDAÑA, 2019). Tal atitude contrariou frontalmente a decisão do STF, votada em 2018, que corroborou a afirmação de que a Constituição prevê apenas o modelo de ensino público ou privado, cuja matrícula é obrigatória, e não há lei que autorize o *homeschooling*.

Diante desse cenário, o Ministério Público Federal – MPF pediu a suspensão imediata do ofício da ministra por considerá-lo crime de improbidade administrativa. O MMFDH respondeu que não via motivos para a revogação do ofício que havia emitido aos conselhos, ato classificado pela pasta como “perfeitamente legítimo e conforme os postulados legais vigentes” (VASSALLO & MACEDO, 2019).

A Procuradoria Federal dos Direitos dos Cidadãos – PFDC, órgão do MPF, que havia recomendado a suspensão imediata do referido ofício em julho de 2019 – por considerar que as orientações alteravam disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, além de configurar violação de improbidade na administração pública – solicitou à Procuradoria da República do Distrito Federal, em agosto de 2019, a abertura de uma ação civil pública por crime de improbidade administrativa contra Alves e as duas servidoras. Após essa solicitação, o MMFDH recuou e, no dia 05 de setembro de 2019, em novo ofício-circular encaminhado aos/as conselheiros/as tutelares, anulou a orientação e reconheceu que o PL ainda estava em tramitação (VASSALLO & MACEDO, 2019). Essa situação gerou intensas manifestações de figuras públicas conservadoras em apoio à Alves, como as deputadas Bia Kicis e Caroline De Toni, o secretário nacional de alfabetização e entusiasta do *homeschooling*, Carlos Nadalim e o ministro da Educação à época, Abraham Weintraub. A exemplo disso, apresentamos abaixo duas postagens:

Figura 1: Postagem publicada no perfil oficial de Damares Alves no Instagram, em 6 de setembro de 2019.



Fonte: Instagram; captura de tela, 2019.

Figura 2: Postagem publicada no perfil oficial de Damares Alves no Instagram, em 6 de setembro de 2019.



Fonte: Instagram; captura de tela, 2019.

Em ambas as postagens de Bia Kicis e Abraham Weintraub, o apoio à Alves veio em detrimento da procuradora Deborah Duprat, então na Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC/MPF, seguindo a mesma linha argumentativa: caracterizando o posicionamento da procuradora como ‘militância esquerdista’. Nas palavras da deputada Bia Kicis:

*“os pais que optarem por terem seus filhos estudando, aprendendo em casa tem que receber o apoio do Estado porque as famílias precedem o Estado. As crianças pertencem aos pais, e não ao Estado, como quer a dona Deborah Duprat (...) essa procuradora que usa do seu cargo, e aí reside uma hipótese real de abuso de poder, usa do seu cargo para perseguir aquelas pessoas que não comungam da sua ideologia nefasta, uma ideologia comunista. Países que experimentaram o comunismo tem verdadeiro horror desse sistema a ponto de colocarem suas Constituições a criminalização do comunismo”*⁷⁹ [Transcrição nossa] (Kicis, 2019, 12 s, grifos nossos)

Essas figuras políticas integram um grupo neoconservador que pauta articuladamente agendas de enfrentamento a um pretensão comunismo, que corresponde ao combate ao “socialismo do século XXI ou ao bolivarianismo”; na maior parte das vezes, é uma expressão equivalente ao antipetismo (LACERDA, 2019).

Convém pontuar que o envio do ofício em questão pelo MMFDH ocorreu um mês após representantes do governo Bolsonaro terem encaminhado ao Congresso um projeto de lei¹⁰ de autoria do Poder Executivo Federal, elaborado conjuntamente pelo MEC e o MMFDH, sobre a pauta de regulamentação do *homeschooling*. O interesse da família Bolsonaro sobre a pauta não era novidade, uma vez que o deputado Eduardo Bolsonaro havia proposto, anos antes, o PL 3261/2015, também sobre a regulamentação do *homeschooling* (MOREIRA, 2023) expressando: “mesmo a convivência em sociedade, inequivocadamente carregada de aspectos positivos, não pode ser imposta pelo Estado em ambiente diverso ao desejado por quem detém o poder pátrio” (BRASIL, 2015).

Figura 3: Postagem publicada no perfil oficial de Damares Alves no Instagram, em 11 de dezembro de 2019.



Fonte: Instagram; captura de tela, 2019.

Assim como argumentado pelos/as defensores/as do *homeschooling*, a postagem acima exalta a autoridade do pai e da mãe sobre seus/suas filhos/as como parte de um direito natural da família. Trata-se da afirmação da autoridade absoluta da família patriarcal – não é aleatório que o termo ‘pai’ venha primeiro. Do ponto de vista da aliança neoliberal e neoconservadora, os pais como responsáveis financeiros ‘mandam’ nas crianças, de forma declaradamente impositiva, como se fossem suas propriedades, já que elas pertencem à família. Tal perspectiva corrobora o entendimento de que crianças e adolescentes não

são titulares de direitos próprios, ou ainda, que os seus direitos são inferiores aos do pai e da mãe (MOURA & AQUINO, 2022). Na perspectiva do neoconservadorismo, a família não é apenas uma rede de proteção, mas uma estrutura de autoridade.

Além disso, Alves aciona um repertório anti-intelectual, que não é isolado, e que afronta a ciência do ponto de vista acadêmico. Esse sentimento de hostilidade à comunidade universitária (SZWAKO, 2022) visa desmerecer os/as críticos/as de visões tradicionais de família e autoridade familiar.

Orientações para famílias adeptas do homeschooling

A elaboração de informativos se caracteriza como uma das principais estratégias de instrumentalização do Conselho Tutelar em favor da prática do *homeschooling*. Em redes sociais e sites de representantes do movimento são oferecidas dicas sobre como se preparar para suas visitas, enfatizando a importância de documentar o processo educativo e manter um ambiente organizado e propício à aprendizagem. As orientações disponíveis destacam quatro aspectos: documentação necessária, organização do ambiente de estudo, adoção de atitudes colaborativas e desconfiança da atuação dos/das conselheiros/as.

No site de uma família adepta do *homeschooling*, o Família de Trigo, há uma postagem dedicada a orientações jurídicas e uma percepção do papel do Conselho Tutelar.

Os membros do Conselho Tutelar exercem o poder de polícia sobre as famílias no que tange à educação dos filhos. É possível que verifiquem se os menores estão recebendo a instrução adequada para sua idade. Podem, inclusive, realizar testes para avaliar o desenvolvimento intelectual dos menores. Os limites da atuação do Conselho Tutelar esbarram no poder familiar concedido pelo Código Civil aos pais. Como visto, somente a estes cabe dirigir a educação dos filhos. Caso um membro desse conselho resolva atuar pelo simples fato de os pais estarem educarem os filhos em casa, ele estará usurpando o poder familiar e praticando, portanto, um ato de abuso de autoridade, que implica responsabilidade civil, administrativa e, eventualmente, penal (FAMÍLIA DE TRIGO, s.d.).

Além de descrever funções fiscalizadoras que o Conselho Tutelar pode exercer sobre uma família *homeschooler*, o site Família de Trigo afirma que os conselhos possuem poder de polícia, numa distorção do papel e do objetivo dessa instituição. E ao afirmar que cabe somente a pais/mães dirigirem a educação de seus/suas filhos/as, valoriza-se o poder familiar em detrimento da ação do Estado pautada na legislação atual e promove-se o apagamento do direito de crianças e adolescentes.

Na esteira do ideário do neoconservadorismo e do neoliberalismo, defensores/as do *homeschooling* pedem liberdade de escolha, direito de exercer a sua vontade, direito de as famílias gerenciarem a restrita instrução educacional de seus/suas filhos/as com base em valores religiosos. Dessa forma, há uma reivindicação do direito de liberdade individual

para retirar crianças e/ou o adolescentes da escola, algo deliberadamente oposto ao direito social de frequentar a escola; isso corrobora perspectivas neoconservadoras e neoliberais, em direção ao aprofundamento do processo de desdemocratização, ou seja, de enfraquecimento da democracia no âmbito dos regimes democráticos (BIROLI, VAGGIONE & MACHADO, 2020).

Outro ponto a ser destacado entre as orientações do site Família de Trigo é a afirmação de que, ao exercer seu papel, o Conselho Tutelar incorre em abuso de autoridade. Vincular esse tipo de alegação promove uma desinformação quanto às funções da entidade e ainda pode reforçar o seu repúdio e o estímulo de ações judiciais buscando responsabilizá-lo em diferentes esferas apenas por cumprir a sua função. Além disso, adeptos/as do movimento *homeschooling* divulgam dicas sobre como receber a visita desse órgão. Deise Daiane, a advogada que atua em prol dessas famílias, compartilha em seu perfil de Instagram informações sobre documentos a se ter em mãos para se resguardarem juridicamente¹¹.

Figura 4: Postagem publicada no perfil oficial de Deise Daiane no Instagram, em 29 de maio de 2024



Fonte: Instagram; captura de tela, 2019.

Entre os documentos que ela considera importantes¹² está um plano de ensino no qual os/as responsáveis descrevem o planejamento educacional da criança, disponibilizado também no canal Youtube da Educalar, prestadora de serviço voltado para o *homeschooling*. A Educalar indica que cabe aos/as responsáveis terem registro do planejamento da rotina de estudo de seus/suas filhos/as (APOLINÁRIO, 2023). Entendemos que tal atitude pode demonstrar rigor e estrutura, além de se aproximar dos moldes escolares. Isso pode

ser interpretado pelos/as conselheiros/as como aspectos positivos, visto que apresentam um comprometimento de responsáveis com o processo de ensino-aprendizagem, além de se mostrarem próximos/as do planejamento escolar.

O terceiro tipo de documentos refere-se aos materiais didáticos utilizados no ensino, considerados importante para Deise Daiane e para a Educalar. Ao apresentar esses materiais a representantes do conselho, os/as responsáveis demonstram sistematização do ensino, além de também se aproximarem dos moldes escolares. Documentos que comprovem ‘atividades sociais’ devem ser incluídos na lista, pois servem de contraponto a uma das principais críticas que o movimento recebe, a da socialização escassa e falta de convivência com outras pessoas fora do convívio familiar (FALCÃO, 2021; PENNA, 2019). Por último, a advogada aponta para a necessidade de relatórios periódicos a serem apresentados, demonstrando que o processo de ensino está sendo conduzido adequadamente. No final de sua postagem, ela destaca que essa gama de documentos comprova que não há abandono intelectual na prática de *homeschooling*. De acordo com o Código Penal, abandono intelectual é crime e se caracteriza pelo não provimento de instrução primária de filho/a em idade escolar (BRASIL, 1940). Trazer esse tipo de orientação busca promover a interpretação de que o fato de a criança não estar frequentando a escola não se qualifica como abandono intelectual, ainda que a Constituição Brasileira assegure que é obrigatório a matrícula de crianças e adolescentes entre os 04 e 17 anos em instituições escolares (BRASIL, 1988).

Um ponto abordado pela Educalar é a organização do ambiente doméstico de ensino. Para a instituição, a família deve demonstrar que está preparada para realizar o processo de ensino-aprendizagem e deve criar um ambiente voltado para isso, o que poderia expressar comprometimento (APOLINÁRIO, 2023). A instituição orienta, ainda, a receber o conselho de maneira colaborativa e respeitosa, demonstrando abertura para o diálogo e disposição em cooperar para minimizar conflitos.

É importante apontar que tanto Deise Daiane quanto a Educalar comercializam serviços que auxiliam as famílias a cumprirem essas orientações. A advogada oferece o que nomeia como ‘método *homeschooling* jurídico’, que se propõe a capacitar famílias para organizar a documentação que ela estipula como necessária para alcançar a segurança jurídica¹³. Já a prestadora de serviço Educalar oferta curso de registro de atividade para membros da sua comunidade¹⁴.

O Instituto Ave Maria, outra prestadora de serviço voltada para o *homeschooling*, também descreve algumas prescrições (INSTITUTO AVE MARIA, s.d.). Além de aconselhar o registro das atividades pedagógicas, o Instituto frisa que a família adepta deve tomar precauções de segurança ao serem visitadas por representantes do Conselho Tutelar, visto que podem não ser conselheiros/as de fato, mas possíveis ‘bandidos’. Orientam que, caso sejam verdadeiros/as conselheiros/as, podem ser bem ou mal-intencionados/as. No site, há um alerta explicando que eles/elas podem formular más interpretações, caso as informações e os documentos fornecidos pelas famílias não estejam completos.

Ou ainda, mesmo com a documentação correta, podem ser ‘maliciosos’. Essas orientações contribuem para a proliferação do medo, da desconfiança e da imagem negativa do Conselho Tutelar, promovendo o enfraquecimento e a distorção das funções do órgão.

Mobilização em torno das eleições para os conselhos tutelares

A última estratégia de instrumentalização do Conselho Tutelar em favor do homeschooling foi a mobilização feita para a eleição de conselheiros/as apoiadores/as do movimento, em 2023. Contar com candidatas/os que cooperam para a não-judicialização de famílias adeptas poderia diminuir o número de famílias judicializadas. Em outubro de 2023, ocorreu a escolha de novos/as conselheiros/as tutelares para assumirem o mandato de 2024 a 2027 em todo o país. Neste contexto, canais no Telegram iniciaram uma mobilização para eleger candidatos/as ‘pró-família’, com valores cristãos e que se comprometessem com as pautas conservadoras, como o combate à ‘ideologia de gênero’ (PESSOA, 2023).

Gaba Costa, representante do canal *SIMeduc para a Liberdade! Homeschooling e Autodidatismo* compartilhou no aplicativo um guia intitulado *Eleições para o conselho tutelar – Precisamos fazer a nossa parte* (APOLINÁRIO, 2023). Logo no início do documento, há a justificativa para a elaboração do guia: se a Aliança Nacional LGBTQIA+, a Associação Brasileira de Famílias Homotransafetivas e o Grupo Dignidade têm o direito de convocar a comunidade LGBTQIA+ para as eleições de conselheiros/as, adeptos/as do *homeschooling* também tinham esse dever. Na sequência, foram apresentados quatro argumentos sobre a importância representantes cristãos/ãs no Conselho Tutelar: 1) a possibilidade de defesa de valores e princípios; 2) possibilidade de influenciar o colegiado¹⁵ na definição de condutas; 3) a promoção do combate de pautas progressistas; 4) a sensibilidade que esses atores/atrizes teriam de identificar crianças em situação de vulnerabilidade. Além destes pontos, o documento contém instruções sobre como influenciar o processo de votação: identificar pessoas que são ‘influenciadoras’ e convencê-las do compromisso com a votação e da formação de uma rede de pessoas engajadas para eleger representantes de seus interesses para o Conselho Tutelar.

Deise Daiane alerta que “apesar do voto ser facultativo, precisamos buscar por conselheiros/as que tenham os mesmos princípios e valores que os nossos”¹⁶, orientando adeptos/as do *homeschooling* a pesquisarem ideologias, princípios, valores e ideias dos/das candidatos/as. No site Família de Trigo, também há instruções a seu público para que deem importância às eleições de conselheiros/as tutelares: “é crucial termos representantes que compartilhem nossos valores e preocupações. Esta é a sua oportunidade de apoiar candidatos que defendem a vida, a família e a educação domiciliar” (FAMÍLIA DE TRIGO, 2023).

O principal ponto em comum entre as orientações apontadas é a preocupação com a eleição de conselheiros/as que carreguem os mesmos valores e princípios promovidos pelo movimento *homeschooling*. Nesse sentido, ocorre um grande esforço para a sua proteção à medida que entendem que a atuação do Conselho Tutelar pode fragilizar ou ir

contra suas crenças. Há também a promoção de seus valores, pois espera-se que seus/suas representantes possam influenciar o colegiado do conselho. Assim, aquilo que faz parte do âmbito privado perpassa o público ao chegar nesse órgão.

O movimento de propagar valores morais na esfera pública, antes presentes na dimensão privada, faz parte do que Brown (2019) indica como ampliação da esfera pessoal protegida promovida pelo neoliberalismo conservador. Além disso, tal prática está de acordo com um dos pilares do novo conservadorismo apontados por Marina Lacerda (2019), qual seja, a proteção de valores morais, cristãos e da família tradicional.

A instrumentalização do Conselho Tutelar pelo movimento neoconservador *homeschooling* revela uma estratégia deliberada de ocupação de espaços institucionais, com o objetivo de promover uma agenda política alinhada aos valores morais, cristãos e conservadores. A mobilização para eleger conselheiros/as tutelares favoráveis ao *homeschooling* e de acordo com seus valores demonstra como o movimento busca influenciar políticas públicas, reduzindo a judicialização das famílias adeptas, reforçando a centralidade da família tradicional e a limitação da intervenção estatal na educação. Esse processo, portanto, não apenas reforça a centralidade da família tradicional, mas também visa limitar a intervenção estatal na educação, promovendo um ambiente mais favorável à prática.

É evidente que a instrumentalização do Conselho Tutelar pelos/as defensores/as do *homeschooling* no Brasil revela uma estratégia que transcende a simples defesa da prática, tornando-se um elemento importante na promoção dos valores do novo conservadorismo. O Conselho Tutelar é utilizado não apenas como um instrumento para sua validação, mas também como um campo de batalha ideológico onde se disputam valores fundamentais da sociedade, como a autoridade parental e a organização familiar tradicional.

Nessa esteira, convém ressaltar que o Conselho Tutelar é uma das possibilidades de entrada no espaço da política institucional. O processo de escolha e a atuação neste equipamento social contribuem para projetar e construir caminhos para novos quadros políticos, como vereadores/as, justamente pela proximidade com o território (GOMES, 2024). Neste sentido, a atuação do conselho como um espaço de poder é também atravessada por uma disputa de projeto de sociedade. A mobilização para influenciar as eleições dos/das conselheiros/as, bem como as orientações detalhadas fornecidas às famílias sobre como lidar com possíveis visitas, refletem um esforço coordenado para alinhar o órgão às expectativas do movimento *homeschooling*.

Considerações finais

Diante da relevância de investigar a instrumentalização do Conselho Tutelar no contexto do avanço do neoconservadorismo e da prática do *homeschooling* no Brasil, este artigo teve como objetivo analisar como o órgão tem sido utilizado pelos/as defensores/as

da regulamentação do *homeschooling*, em um cenário marcado por disputas sobre direitos educacionais e o argumento da proteção à infância contra supostas investidas ideológicas, conforme propagado pela ex-ministra Damares Alvez junto ao MMFDH.

Conforme argumenta Lacerda (2019), a perspectiva neoconservadora prioriza a construção de políticas públicas orientada pelo fortalecimento dos vínculos familiares e não por estratégias de efetivação de políticas públicas redistributivas. Nesse sentido, a agenda em prol do *homeschooling* está direcionada para a conformação da família tradicional como solução para uma disfunção social e como um lugar soberano no processo de ensino-aprendizagem, ao supostamente promover o direito à educação, corroborando, assim, o ideário neoliberal de regulação da vida pública. Afinal, para os valores neoconservadores, a escola como esfera pública corresponderia ao espaço em que crianças e adolescentes estariam vulneráveis a ações ‘ideológicas’.

Os resultados demonstram que há um esforço contínuo por parte do movimento *homeschooling* para legitimar suas práticas e minimizar as ações do Conselho Tutelar, promovendo candidaturas de conselheiros/as favoráveis ao movimento e a disseminação de orientações jurídicas para lidar com visitas deste órgão. Esses esforços refletem uma tentativa de enfraquecer a função protetiva do conselho, influenciando a sua atuação de acordo com valores conservadores. Também contribuem para a fragilização do direito de crianças e adolescentes à educação, assegurado constitucionalmente, de estarem matriculados/as e de frequentarem a escola pública no Brasil.

A instrumentalização do Conselho Tutelar pelo movimento *homeschooling* não apenas ameaça a eficácia desse órgão na proteção dos direitos das crianças, mas também reflete uma tendência mais ampla de desdemocratização, na qual a defesa de liberdades individuais é colocada acima dos direitos sociais coletivos. Esta pesquisa, portanto, pretende contribuir para o debate sobre os desafios que o avanço do novo conservadorismo impõe à educação democrática e à proteção das infâncias no Brasil.

Recebimento em: 15/08/2024; Aprovado em: 15/10/2024.

Notas

- 1 Em 2018 o Supremo Tribunal Federal – STF julgou a prática de *homeschooling*. O Recurso Extraordinário nº 888.815 teve origem em um mandado de segurança de uma família de Canela/RS, que solicitava o direito, reconhecido pela secretaria de educação, de praticar o *homeschooling*. Dessa maneira, o cerne do julgamento era se a prática se tratava de um direito público subjetivo. Ao decidir sobre o caso, o Supremo concluiu que o *homeschooling* não é um direito público subjetivo e não possui previsão constitucional, embora também não seja explicitamente proibido. Portanto, a prática depende de regulamentação legislativa para ser considerada legal.

- 2 Representa o controle de frequência do/a estudante na escola.
- 3 Pesquisa coordenada pelo Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária – CENPEC e pela Ação Educativa aponta que o *homeschooling* é rejeitado por cerca de 8 de cada 10 brasileiros. Disponível em: <<https://www.cenpec.org.br/noticias/nao-a-educacao-domiciliar>>. Acesso em: 21 jul. 2024.
- 4 O trabalho foi feito com o apoio financeiro da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil – CAPES. Código de Financiamento 001.
- 5 *Ministra Damares fala sobre as prioridades da sua pasta*. CanalGov no Youtube, em 7 de março de 2019. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=vECs9EhQCxk>>. Acesso em: 30 de julho de 2024.
- 6 Além de ter chefiado a Secretaria Nacional da Família do MMFDH do governo de Bolsonaro, Angela Gandra é advogada, conhecida por suas posições antiaborto, antigênero e de defesa da ‘família’, alinhadas com instituições católicas ultraconservadoras como Opus Dei. Também é filha de Ives Gandra Martins, um dos principais juristas defensores da tese que o artigo 142 da Constituição coloca as forças armadas como ‘poder moderador’.
- 7 O processo de escolha de conselheiros/as tutelares alcançou a expressiva marca de 107.841 eleitores/as na capital fluminense, mais que o dobro da eleição anterior, ocorrida em 2015, com 48.765 eleitores/as.
- 8 Link de acesso da referida página disponível em: <<https://www.instagram.com/damaresalvesoficial1/>>. Acesso em: 17 de julho de 2024.
- 9 Disponível em: <<https://www.facebook.com/biakicisoficial/videos/a-procuradora-militante-d%C3%A9bora-duprat-abriu-uma-a%C3%A7%C3%A3o-de-improbidade-contra-a-min/1115722075284523/>>. Acesso em: 20 de fevereiro de 2024.
- 10 PL 2401/2019, de autoria do Poder Executivo Federal.
- 11 Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C7kb0i1pLPr/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA=>>. Acesso em: 09 ago. 2024.
- 12 Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C7VK9xuNXpW/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA=>>. Acesso em: 09 ago. 2024.
- 13 Disponível em: <<https://hotmart.com/pt-br/marketplace/produtos/homeschooling-juridico-metodo-hj/N93375192N>>. Acesso em: 08 ago. 2024.
- 14 Disponível em: <<https://comunidade.educalar.com.br/>>. Acesso em: 08 ago. 2024.
- 15 Trata-se de uma das formas de atuação do conselho tutelar, a partir de deliberações tomadas coletivamente entre os/as conselheiros/as, previstas em reuniões periódicas.
- 16 Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CxtjKN-JmpH/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA=>>. Acesso em: 09 ago. 2024.

Referências

ALVES, D. *Ministra Damares fala sobre as prioridades da sua pasta*. [Entrevista cedida a] Renata Corsini. NBR Entrevista Especial, Brasília, DF, 7 mar. 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=vECs9EhQCxk>. Acesso em: 8 jul. 2024.

ANDRADE, Édison Prado de. *A educação familiar desescolarizada como um direito da criança e do adolescente: relevância, limites e possibilidades na ampliação do direito à educação*. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014. Disponível em: <<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-10112014-111617/pt-br.php>>. Acesso em: 11 jul. 2024.

- APOLINÁRIO, Cláudio. *Guia sobre como influenciar votação do Conselho Tutelar*. [S. l.: s. n.], 2023. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1fQPBYffOQ5K-1xATw-M0PkSoc5uaTegB/view>>. Acesso em: 10 ago. 2024.
- ARRUDA, João Guilherme da Silva & PAIVA, Fernando de Souza. Educação domiciliar no Brasil: panorama frente ao cenário contemporâneo. *EccoS Revista Científica*, n. 43, p. 19-38, 2017. DOI: <https://doi.org/10.5585/eccos.n43.7236>. Acesso em: 10 ago. 2024.
- BERMÚDEZ, Ana Carla. Órgão do MPF vê crime de Damares em caso de evasão escolar e homeschooling. *Uol*, São Paulo, 2 de setembro de 2019. Disponível em: <<https://educacao.uol.com.br/noticias/2019/09/02/orgao-do-mpf-ve-crime-de-damares-em-caso-de-evasao-escolar-e-homeschooling.htm>>. Acesso em: 15 de fev. 2024.
- BIROLI, Flávia & QUINTELA, Débora. Mulheres e direitos humanos sob a ideologia da “defesa da família”. In: AVRITZER, Leonardo *et al.* (Orgs.). *Governo Bolsonaro: retrocesso democrático e degradação política*. 1 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2021.
- BIROLI, Flávia, VAGGIONE, Juan Marco & MACHADO, Maria das Dores Campos. *Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina*. São Paulo: Boitempo, 2020.
- BRASIL. *Código Penal Brasileiro*. Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>. Acesso em: 09 ago. 2024.
- BRASIL. *Constituição (1988)*. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: <www.stf.jus.br/arquivo/cms/legislacaoConstituicao/anexo/CF.pdf>. Acesso em: 28 nov. 2022.
- BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei nº 8069/1990, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 02 nov. 2024.
- BRASIL. *Projeto de Lei nº 3.261, de 2015*. Autoriza o ensino domiciliar na educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio para os menores de 18 (dezoito) anos, altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, [2015]. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2017117>>. Acesso em: 03 dez. 2022.
- BROWN, Wendy. *Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no ocidente*. São Paulo: Politéia, 2019.
- CECCHETTI, Elcio & TEDESCO, Anderson Luiz. Educação Básica em “xeque”: Homeschooling e fundamentalismo religioso em tempos de neoconservadorismo. *Práxis Educativa*, v. 15, 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.5212/praxeduc.v.15.14816.026> Acesso em: 08 ago. 2024.
- CONSELHO Tutelar: veja o resultado preliminar da eleição no Rio em 2019. *g1*, Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/10/08/conselho-tutelar-veja-o-resultado-da-eleicao-no-rio-em-2019.ghtml>>. Acesso em: 09 ago. 2024.
- FALCÃO, Letícia Prazeres. Direito à sociabilidade infanto-juvenil: Debate sobre a implementação do homeschooling. *Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife*, v. 93, n. 2, p. 266-280. 2021. Disponível em: <<https://periodicos.ufpe.br/revistas/ACADEMICA/article/view/250416>>. Acesso em: 10 ago. 2024.
- FAMÍLIA DE TRIGO. *A importância do seu voto nas eleições*. 2023. Disponível em: <<https://www.familiadetrigo.com.br/2023/09/a-importancia-do-seu-voto-nas-eleicoes.html>>. Acesso em: 09 ago. 2024.

FAMÍLIA DE TRIGO. *Jurídico*. S.d. Disponível em: <<https://www.familiadetrigo.com.br/p/juridico.html>>. Acesso em: 09 ago. 2024.

FUHR, Ingrid Lilian & ALEJARRA, Luis Eduardo Oliveira. A opção por um ensino domiciliar: um estudo de caso. *Praxis Educativa*, v. 15, p. 1-21, 2020. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.5212/praxeduc.v.15.14770.042>>. Acesso em: 5 nov. 2023.

GOMES, Ingrid. “*É para a proteção da criança e do adolescente*”: o conselho tutelar sob disputas no novo conservadorismo brasileiro. Tese (Doutorado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2024.

HENRIQUES, Adrian. *Educação, conservadorismos e religião*: mapeamento e análise do avanço neoconservador na educação brasileira. Tese (Doutorado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2021.

INSTITUTO AVE MARIA. *Conselho tutelar me notificou, e agora?*. Disponível em: <<https://www.institutoavemaria.com.br/conselho-tutelar-me-notificou>>. Acesso em: 09 ago. 2024.

KICIS, B. Apoio à Damares e repúdio à Duprat. Brasília, DF, 6 set. 2019. Facebook: biakicisoficial. Disponível em: <https://www.facebook.com/biakicisoficial/videos/a-procuradora-militante-d%C3%A9bora-duprat-abriuuma-a%C3%A7%C3%A3o-de-improbidade-contra-a-min/1115722075284523/>. Acesso em: 14 jul. 2024.

LACERDA, Marina Basso. *O novo conservadorismo brasileiro*: de Reagan a Bolsonaro. Porto Alegre: Zouk, 2019.

LEITÃO, Débora K.; GOMES, Laura Graziela. Etnografia em ambientes digitais: perambulações, acompanhamentos e imersões. *Revista Antropolítica*, n. 42, 2017.

LIMA, Iana Gomes & HYPOLITO, Álvaro Moreira. A expansão do neoconservadorismo na educação brasileira. *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v.45, 2019. Disponível em: <<https://www.scielo.br/ep/a/DYxJyKYs6XjMBJSrD6fwbJx/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 10 ago. 2024.

MOREIRA, Helce Amanda. *Coalizão em defesa do homeschooling*: crenças, estratégias e argumentos. Dissertação (Mestrado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/62218/62218.PDF>>. Acesso em: 02 maio 2024.

MOURA, Fernanda & AQUINO, Renata. A articulação pelo homeschooling no Brasil: mais uma face da ofensiva antigênero. In: CARREIRA, Denise & LOPES, Bárbara (Orgs.). *Gênero e Educação*: ofensivas reacionárias, resistências democráticas e anúncios pelo direito humano à educação. São Paulo: Ação Educativa, 2022. Disponível em: <https://generoeducacao.org.br/wp-content/uploads/2022/12/Livro-2022_G%C3%8ANERO-E-EDUCA%C3%87%C3%83O-ofensivas-reacion%C3%A1rias-resist%C3%A1ncias-democr%C3%A1ticas-e-an%C3%BAncios-pelo-direito-humano-%C3%A0-educa%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 09 ago. 2024.

PENNA, Fernando. A defesa da “educação domiciliar” através do ataque à educação democrática: a especificidade da escola como espaço de dissenso. *Linguagens, Educação e Sociedade*, n. 42, p. 08-28, 2019. Disponível em: <<https://periodicos.ufpi.br/index.php/lingeducoc/article/view/1101>>. Acesso em: 10 ago. 2024.

PESSOA, Alexsandro Vieira. *Práticas pedagógicas na educação domiciliar*: um estudo de caso em Aracaju - SE. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Sergipe, 2019. Disponível em: <https://ri.ufs.br/bitstream/riufs/11925/2/ALEXSANDRO_VIEIRA_PESSOA.pdf>. Acesso em: 11 de jul. 2024.

PESSOA, Fernanda. Canais de homeschooling no Telegram se mobilizam para eleição do Conselho Tutelar. *Catarinas*, Florianópolis, 25 setembro de 2023. Disponível em: <<https://catarinas.info/canais-de-homeschooling-no-telegram-se-mobilizam-para-eleicao-do-conselho-tutelar>>. Acesso em: 08 ago. 2024.

PICHONELLI, Matheus. Homeschooling e a domesticação do aluno. In: CÁSSIO, Fernando (Org.). *Educação contra a barbárie: por escolas democráticas e pela liberdade de ensinar*. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

SALDAÑA, Paulo. Governo orienta conselho tutelar a não enquadrar homeschooling como evasão. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, julho de 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2019/07/governo-orienta-conselho-tutelar-a-nao-enquadrar-homeschooling-como-evasao.shtml>>. Acesso em: 16 de jul. de 2024. SEPULVEDA, José Antonio. & SEPULVEDA, Denize. O conservadorismo e seus impactos no currículo escolar. *Revista Currículo sem fronteiras*, v. 19, n. 3, set/dez 2019. Disponível em: <<https://www.curriculosemfronteiras.org/vol19iss3articles/sepulveda-sepulveda.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2024.

SEPULVEDA, José Antonio. & SEPULVEDA, Denize. O pensamento conservador e sua relação com práticas discriminatórias na educação: a importância da laicidade. *Revista Teias*, 2016, 17.47: 141-154. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistateias/article/view/24767>>. Acesso em: 10 ago. 2024.

SZWAKO, José. Anti-intelectualismo. In: SZWAKO, José & RATTON, José Luiz (Orgs.). *Dicionário dos negacionismos no Brasil*. 1. ed. Recife: CEPE, 2022.

VASALLO, Luiz & MACEDO, Fausto. Damares recua e anula orientação a conselhos tutelares sobre ensino domiciliar. *Estadão*, São Paulo, 6 de setembro de 2019. Disponível em: <<https://www.estadao.com.br/politica/blog-do-fausto-macedo/damares-recua-e-anula-orientacao-a-conselhos-tutelares-sobre-ensino-domiciliar/>>. Acesso em: 15 de julho de 2024.

VIEIRA, André de Holanda Padilha. *“Escola? Não, obrigado”*: um retrato da homeschooling no Brasil. Monografia (Graduação em Pedagogia) – Universidade de Brasília, Brasília, 2012. Disponível em: <<https://bdm.unb.br/handle/10483/3946>>. Acesso em: 19 out. 2023.